

ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

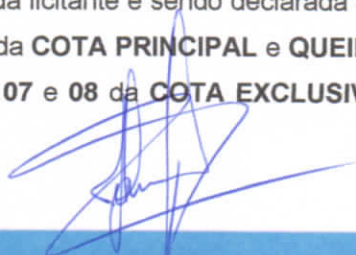
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

Aos **seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e dezoito** às **oito horas**, na sala de Licitação – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta pelos Senhores Mannix de Azevêdo Ferreira e pelas Senhoras Maria Rosinalva dos Reis e Luana Roberta Batista da Silva, nomeados pela Portaria nº. 002/2018, de 02.01.2018, sob o comando do primeiro e sob a égide da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº. 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de apreciarem os documentos de Proposta de Preços e Habilitação referentes ao **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande**. Constatada a presença do Pregoeiro e todos os membros da Equipe de Apoio e a presença de 02 (duas) licitantes, as Empresas: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, representada por Procuração pelo Sr. José Leonardo de Lira, inscrito no CPF/MF Nº. 866.862.324-91 e RG Nº. 4.653.439 SDS/PE e **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, representada pelo Sr. José Queiroz de Paiva Filho, inscrito no CPF/MF Nº. 669.000.004.44 e RG Nº. 04634124207 DETRAN/PE. Abertos os trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio detectaram que as duas Empresas participantes do Certame não estão enquadradas na condição de Microempresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, considerando que as mesmas são as únicas fornecedoras deste tipo de material no Município o Pregoeiro decidiu por dar continuidade à Sessão. Requereu em seguida aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, solicitando que os rubricassem. Ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, solicitando a rubrica dos documentos pelos presentes, e após a análise das propostas apresentadas pelas licitantes, declarou **DECLASSIFICADA** a Proposta de Preços apresentada pela Empresa **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA** por não ter apresentado marca e apresentar valores unitários com três casas decimais após a vírgula, nos itens **01 e 02 (COTA PRINCIPAL)** e itens **01 e 02 (COTA RESERVADA)**, descumprindo o solicitado no subitem **5.2.1 alínea “c”** do Edital; declarou em conformidade com o edital, a Proposta de Preços apresentada pela Empresa **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, para todos os itens e **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, apenas para os itens **03, 04, 05, 06, 07 e 08** classificando-as e procedendo à fase de lances, conforme Ata de Oferta de Lances em anexo, parte integrante da presente ata, todos os lances mínimos ofertados por cada licitante e sendo declarada as Licitantes: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI** classificada para os itens **01 e 02 da COTA PRINCIPAL** e **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA** classificada para os itens **03, 04, 05, 06, 07 e 08 da COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI**, conforme

Mannix



prevê o Art 8º, § 2º do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 que diz não havendo vencedor Para a Cota Reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal; deste modo, a Empresa: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, foi declarada classificada para os itens **01** e **02** da **COTA RESERVADA**. Questionadas pelo Pregoeiro, as Licitantes presentes representadas na Sessão não manifestaram qualquer interesse em recorrer das decisões tomadas nessa fase da Sessão. Passando-se à fase de análise dos documentos de Habilitação, constatou-se que a Licitante **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI** atende aos requisitos solicitados no Edital e a Empresa **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA** foi declarada **INABILITADA** por não apresentar a Certidão de processo eletrônico (PJ-e) de 2º grau; Licença de Operação expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídrico – CPRH e Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, descumprindo os subitens **(5.3.3 alínea “a”)** e **(5.3.4 alíneas “f” e “g”)**, respectivamente, todos do Edital. Os itens em que a Empresa **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA** sagrou-se classificada serão repassados para Empresa segunda colocada pelos preços ofertados na Ata de Lances. Após isso, iniciou-se a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, via internet e com relação a esses o Pregoeiro os declarou verdadeiros, sendo assim, o Pregoeiro declarou a Licitante: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI** Habilitada. Questionadas pelo Pregoeiro, as Licitantes presentes representadas na Sessão não manifestaram qualquer interesse em recorrer das decisões tomadas nessa fase da Sessão. Por fim, restou vencedora a seguinte Licitante: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**. Perguntado se os licitantes desejariam abrir mão do prazo recursal, a resposta foi afirmativa e unânime. Perguntado se os participantes gostariam de dirimir alguma dúvida, a resposta foi negativa. Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, à mesma foi encerrada e vai a presente ata, depois de lida, assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e demais presente. Chã Grande, 06 de fevereiro 2018 às 09h59min//////////

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>Mannix de Azevedo Ferreira</u> Mannix de Azevedo Ferreira Pregoeiro | <u>[assinatura]</u> Maria Rosinalva dos Reis Equipe de Apoio | <u>Luana Roberta B. da Silva</u> Luana Roberta B. da Silva Equipe de Apoio |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|

| EMPRESAS PARTICIPANTES: | ASSINATURAS: |
|-------------------------------------------|---------------------|
| M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI | <u>[assinatura]</u> |
| QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA | <u>[assinatura]</u> |